



Orientações gerais sobre o uso e titularidade das sepulturas perpétuas em cemitérios paroquiais ou vinculados à Arquidiocese de Juiz de Fora.

DOM GIL ANTÔNIO MOREIRA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE JUIZ DE FORA
EM PAZ E COMUNHÃO COM O SANTO PADRE E O COLÉGIO EPISCOPAL

A todos que este Nossa DECRETO virem, saudação, paz e bênção no Senhor!

O Arcebispo Metropolitano de Juiz de Fora, tendo em vista o disposto nos cânones 1240 a 1243 do Código de Direito Canônico, que tratam dos cemitérios e sua devida conservação; considerando a responsabilidade das paróquias e das administrações eclesiásticas de zelar pela dignidade, manutenção e boa ordem dos cemitérios católicos; e atendendo à necessidade pastoral e administrativa de garantir o uso adequado e digno das sepulturas, bem como a preservação do patrimônio eclesial,

DECRETA:

Art. 1º – Todos os **cessionários de sepulturas perpétuas** localizadas em cemitérios paroquiais ou vinculados à Arquidiocese de Juiz de Fora deverão zelar pela conservação, limpeza e manutenção das referidas sepulturas, observando as normas da paróquia responsável e as orientações arquidiocesanas.

Art. 2º – O **não cumprimento dos deveres** de conservação ou o abandono da sepultura, quando esta se encontrar em condições precárias ou de deterioração, bem como o **não pagamento das taxas anuais de manutenção** devidas à administração paroquial, por si ou por intermédio de representante legal, **por período superior a cinco (05) anos consecutivos**, implicará na **perda do direito perpétuo da sepultura**.

Art. 3º – Verificada a situação prevista no artigo anterior, e após notificação prévia com prazo razoável para regularização, **a sepultura será revertida à titularidade da paróquia** responsável pela administração do cemitério.

Parágrafo primeiro: A formalização da retirada dos restos mortais deve se dar da seguinte forma:

- Notificação com prazo de 30 dias corridos para a família tomar providências;
- Publicação em edital, por pelo menos duas (02) vezes em jornal de grande circulação, caso o notificado não seja localizado;

+Ceei

- Realização de registro administrativo do procedimento, constando data, motivo, as notificações realizadas e, caso necessário, outra informação pertinente;
- Remoção supervisionada das ossadas, no fim do procedimento, com a presença do Pároco ou de seu representante e duas testemunhas.

Art. 4º – Os restos mortais ali sepultados deverão ser cuidadosamente identificados e dignamente realocados em ossário, mantido sob guarda e registro da paróquia, garantindo-se aos familiares o direito de acesso e visita.

Parágrafo primeiro: Nos cemitérios que ainda não dispõem de ossário, orienta-se que seja providenciada a sua construção, tendo em vista a necessidade de realocação dos restos mortais para adequada organização e regularização do cemitério.

Art. 5º - Qualquer obra ou intervenção nos cemitérios, inclusive construção de gavetas, deverá ser previamente autorizada por escrito pela Cúria Metropolitana de Juiz de Fora, após aprovação do Arcebispo Metropolitano, através de petição paroquial entregue na Chancelaria.

Art. 6º - A documentação de concessão de direito perpétuo de sepultura passa a ser feita **exclusivamente** pela Cúria Metropolitana de Juiz de Fora, mediante petição paroquial entregue na Chancelaria.

Art. 7º – Compete à Comissão para Cemitérios da Arquidiocese de Juiz de Fora acompanhar e orientar a aplicação deste decreto, podendo propor normas complementares e uniformizar procedimentos no âmbito arquidiocesano.

Art. 8º – Este Decreto deverá ser afixado em local visível nos cemitérios paroquiais e divulgado aos párocos e administradores responsáveis, que terão a obrigação de cumpri-lo e fazê-lo cumprir.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Juiz de Fora, aos 26 de novembro de 2025.



+ Gil
+ Gil Antônio Moreira
Arcebispo Metropolitano de Juiz de Fora

Pe. Eder Luiz Pereira
Chanceler Arquiepiscopal de Juiz de Fora